



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

LEI Nº 548, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de LAGOA SECA, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 143.608.048,00 (Cento e Quarenta e Três Milhões, Seiscentos e Oito Mil e Quarenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	123.698.878,00	86,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.335.759,00	5,80
CONTRIBUIÇÕES	2.068.743,00	1,44
RECEITA PATRIMONIAL	674.494,00	0,47
RECEITA DE SERVIÇOS	1.156,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	112.196.862,00	78,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	421.864,00	0,29
RECEITAS DE CAPITAL	11.663.645,00	8,12
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,03
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.413.645,00	7,95
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	0,14
Deduções	10.122.475,00	7,05
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.122.475,00	7,05
Total:	125.240.048,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	125.240.048,00	87,21

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	7.140.000,00	4,97
CONTRIBUIÇÕES	5.190.000,00	3,61
RECEITA PATRIMONIAL	900.000,00	0,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.050.000,00	0,73

RECEITAS CORRENTES.	11.228.000,00	7,82
CONTRIBUIÇÕES	6.158.000,00	4,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.070.000,00	3,53
Total:	18.368.000,00	
3-Intra-Orçamentário:	11.228.000,00	7,82
4-Total Geral da Administração Indireta:	18.368.000,00	12,79
Total Geral da Receita (2+4):		143.608.048,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	108.688.523,00	75,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.154.522,00	45,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.512,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.531.489,00	30,31
DESPESAS DE CAPITAL	16.375.915,00	11,40
INVESTIMENTOS	13.376.500,00	9,31
INVERSOES FINANCEIRAS	177.375,00	0,12
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.822.040,00	1,97
Reserva de Contingência	175.610,00	0,12
Reserva de Contingência	175.610,00	0,12
Total:	125.240.048,00	
1-Intra-Orçamentário:	11.228.000,00	7,82
2-Total Geral da Administração Direta:	125.240.048,00	87,21

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	18.118.000,00	12,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.758.000,00	12,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	0,25
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,03
INVESTIMENTOS	50.000,00	0,03
Reserva de Contingência	200.000,00	0,14
Reserva de Contingência	200.000,00	0,14
Total:	18.368.000,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	18.368.000,00	12,79

Total Geral da Despesa (2+4):	143.608.048,00
-------------------------------	----------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%

01.001	Gabinete do Prefeito	1.495.252,00	1,04
01.002	Secretaria de Administração	3.878.124,00	2,70
01.003	Secretaria de Finanças	5.630.161,00	3,92
01.004	Secretaria de Educação	44.188.467,00	30,77
01.005	Secretaria de Infra-Estrutura	13.152.701,00	9,16
01.006	Secretaria de Agric. e Abastecimento	4.803.910,00	3,35
01.007	Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	3.299.530,00	2,30
01.008	Secretaria de Saúde	7.697.741,00	5,36
01.009	Secretaria de Ação Social	4.497.289,00	3,13
01.099	Reserva de Contingência	175.610,00	0,12
02.001	Câmara Municipal de Lagoa Seca	4.049.500,00	2,82
04.004	Fundo Municipal de Saúde	28.877.678,00	20,11
05.005	Fundo Municipal de Assistência Social	3.494.085,00	2,43

Total:		125.240.048,00	
1-Intra-Orçamentário:		11.228.000,00	7,82
2-Total Geral da Administração Direta:		125.240.048,00	87,21

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.003	Instituto de Previdência Municipal	18.368.000,00	12,79
Total:		18.368.000,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		18.368.000,00	12,79

Total Geral da Despesa (2+4):		143.608.048,00
-------------------------------	--	----------------

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 375.610,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Dez Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



Maria Dalva Lucena de Lima
PREFEITA